

LEI Nº. 767, de 28 de dezembro de 2006.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO BORTOLATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica ratificado, pelo Município de Cocal do Sul, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO SUL DE SANTA CATARINA – CISAM SUL o qual poderá ser composto pelos municípios de Cocal do Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis, Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão, ficando desde já autorizado, o chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º. O CISAM SUL, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º. Fica o Município de Cocal do Sul, autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM SUL, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.


Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Cocal do Sul e o CISAM SUL, a Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de dezembro de 2006.


NILSO BORTOLATTO
Prefeito Municipal


TARGISO DE NONI
Secretário Interino de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas